



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 260/2019 QUE  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ERECHIM,  
VISANDO REGULAR O REGIME DE  
COLABORAÇÃO PARA O AJUSTAMENTO DE  
MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
ESTADUAL PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL.  
EXPEDIENTE PROA Nº 19/1900-0010544-4**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, nesta Capital, CPNJ nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pelo Titular, Faisal Mothci Karam, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Luiz Francisco Schmidt, doravante denominado **MUNICÍPIO**, deliberam firmar o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei Federal nº 11.494/07, Decreto 6.253/07, Lei Estadual nº. 10.576/95 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 50.192/13, Portaria 258/07, IN CAGE 05, de 28 de dezembro de 2016, IN CAGE 06, de 27 de dezembro de 2016, Decreto n. 53.481, de 21 de março de 2017, e demais legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a regulamentação do Regime de Colaboração para o ajustamento de matrículas da Educação Infantil das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos das escolas estaduais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

- 1 – Caberá ao Estado:
  - 1.1 ceder ao Município, espaço físico e equipamentos, mediante Termo de Cessão de Uso, conforme anexo I,



2 – Caberá ao Município:

- 2.1 suprir com recursos humanos do quadro de servidores municipais, o atendimento das classes de Educação Infantil;
- 2.2 responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção e dos investimentos das classes de Educação Infantil;
- 2.3 responsabilizar-se pela operacionalização das matrículas dos alunos da Educação Infantil da rede pública estadual para a rede pública municipal;

Subcláusula Única – A discriminação dos espaços físicos e dos equipamentos a serem cedidos constará no Termo de Cessão de Uso específico a ser firmado entre o Estado e o Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31.12.2020, a contar da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade da permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuado o ressarcimento ao ente estadual das despesas relativas ao uso dos espaços físicos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ou rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

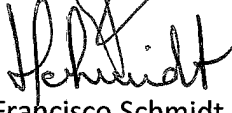
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Cooperação, que não possa ser resolvido administrativamente.



E, por estarem de acordo os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre,

  
Faisal Motino Karam,  
Secretário de Estado da Educação.

  
Luiz Francisco Schmidt,  
Prefeito do Município.

Testemunhas:

1. Nome: Roberto S. Fossiani  
RG/CPF: 307907940-04

2. Nome: Joni Buech Piazzon  
RG/CPF: 896022500-20



Anexo I

Nº de salas	Metragem	Escola	Turno	Espaço compartilhado
01 (uma)	5m x 6m	Escola Estadual de Ensino Fundamental Roque Gonzales	Tarde	Pátio, banheiros, refeitório, quadra, parquinho, área coberta, biblioteca e sala digital.